



# Reforma Tributária

## Implementação da Reforma Tributária: regras de transição para a nova tributação e inovações tributárias na economia comportamental

Ministrante: Alessandro Spilborghs

Horário: 16:00 h

# Contatos

**Alessandro Spilborghs**

Advogado e consultor. Pós-graduado em Direito Tributário. Mestre em Direito Político e Econômico. Ex-Membro da Comissão de Direito Constitucional e Tributário da OAB/SP. Consultor do Kanomata Advocacia Empresarial. Instrutor da Thomson Reuters. CoFounder SemTributo Soluções Tributárias e de Negócios. Autor de obras jurídicas e criador do canal Tributário Na Lata.



**@alessandrospilborghs**



**Tributário Na Lata**





**Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - garantir o desenvolvimento nacional;**
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**



**RECEITA**



**GESTÃO**



**DESPESA**

# Comparação entre Tributário e Financeiro



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



originária



derivada



transferida

## RECEITAS DERIVADAS

TRIBUTO

MULTA

REPARAÇÃO



## Breve histórico do Tributário e Financeiro no País



Antes de 1964 – existia apenas leis esparsas...



Em 1964 – Publicação da Lei 4.320/64 dispondo sobre normas gerais



Em 1966 – publicação da Lei 5.172/66



Em 1988 – publicação da CF e título destinado à Tributação e Orçamento



Em 2000 – publicação da LC 101/2000



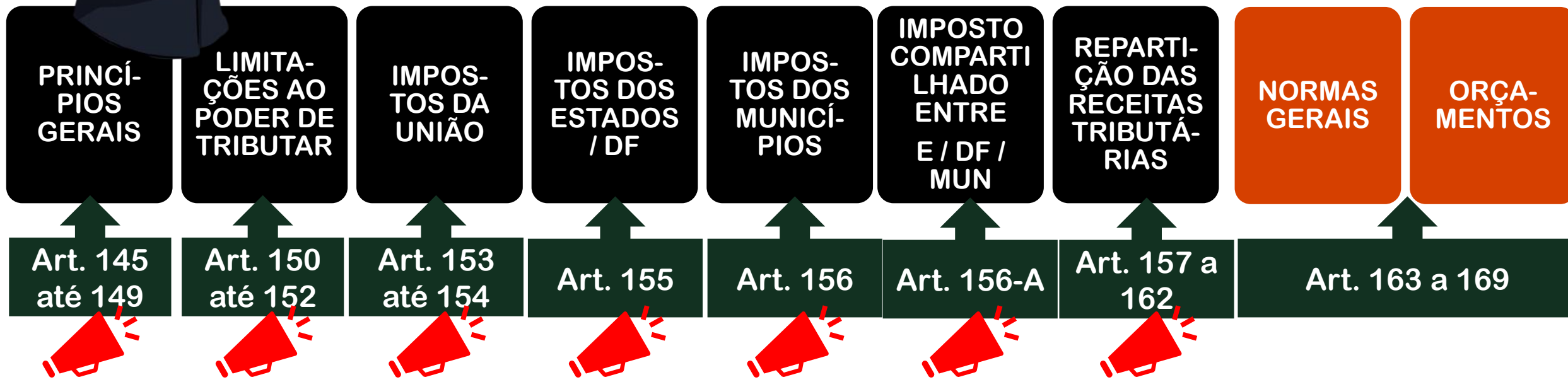


# Título VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO



## SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

FINANÇAS  
PÚBLICAS



# Regras de Transição da Reforma

Aprovação da LC 214/2025 em 16/jan/2025

Uma ampla Reforma Tributária com extinção de 05 dos mais importantes tributos exige um período de adaptação



Dez/2023

Aprovação da Reforma Tributária  
EC 132 de 20/dez/2023

2024 e 2025

Tempo para discussão e aprovação  
de Leis Complementares

2026

Início da CBS e do IBS com alíquota  
teste

2027

Extinção do PIS/Cofins

2027

Redução a zero da alíquota do IPI e  
cobrança do Imposto Seletivo

2029 a 2032

Extinção gradual do ICMS e do ISS

2033

Vigência integral do novo sistema e  
extinção definitiva dos 05 tributos



#SELIGA



Os três novos tributos já foram instituídos

O que a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios precisam fazer agora, após a LC 214/2025?



Imposto sobre Bens e Serviços

Contribuição sobre Bens e Serviços

Imposto Seletivo

Mesmo que os Estados / Municípios não definam as alíquotas do IBS, o imposto passará a ser cobrado.



# Ano de 2026

## Art. 125 do ADCT

Em 2026, o imposto previsto no art. 156-A será cobrado à alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento), e a contribuição prevista no art. 195, V, ambos da Constituição Federal, será cobrada à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento).

§ 1º O montante recolhido na forma do caput será compensado com o valor devido das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal.

IBS  
0,1%

CBS  
0,9%

COFINS

PIS



Art. 125. § 2º Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação de que trata o § 1º, o valor recolhido poderá ser compensado com qualquer outro tributo federal ou ser ressarcido em até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento.

Art. 126 do ADCT.

**Ano de 2027**

A partir de 2027:

I - serão cobrados:

a) a contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal;

b) o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal;

II - serão extintas as contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal, desde que instituída a contribuição referida na alínea "a" do inciso I;

III - o imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal:

a) terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar; e

b) não incidirá de forma cumulativa com o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal.





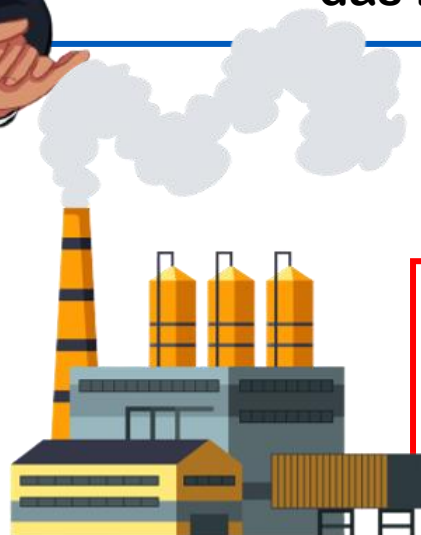
#SELIGA



Em 2027 a alíquota do IPI será reduzida a ZERO em todo o País, exceto para produtos com industrialização incentivada na ZFM



O objetivo é manter o diferencial competitivo das indústrias localizadas na ZFM em relação ao restante das indústrias do País.



O IPI não incidirá cumulativamente com o imposto do pecado – art. 126, III, b, ADCT.



## Ano de 2027 e 2028

Art. 127 do ADCT.

Em 2027 e 2028, o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal será cobrado à alíquota estadual de 0,05% (cinco centésimos por cento) e à alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. No período referido no caput, a alíquota da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal, será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual.

## Ano de 2029 e 2032

Art. 128 do ADCT  
As alíquotas do ICMS e do ISS  
passam a ser reduzidas  
gradativamente

- 90% em 2029
- 80% em 2030
- 70% em 2031
- 60% em 2032



Art. 130, § 1º, ADCT  
As alíquotas de  
referência do IBS  
serão criadas em  
2032 e não se aplica  
o art. 150, III, c, CF



# Alíquota de Referência x Alíquota Padrão



## Alíquota de Referência

Art. 156-A, § 1º, XII - resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo;

Art. 18. As alíquotas de referência serão fixadas por resolução do Senado Federal:

Resolução Senado Federal



- ✓ Para cada Estado
- ✓ Para o DF
- ✓ Para cada Município

## Imposto Bens Serviços



## Alíquota Padrão

Art. 156-A, § 1º, V - cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;

Art. 14. As alíquotas da CBS e do IBS serão fixadas por lei específica do respectivo ente federativo, nos seguintes termos:



✓ União

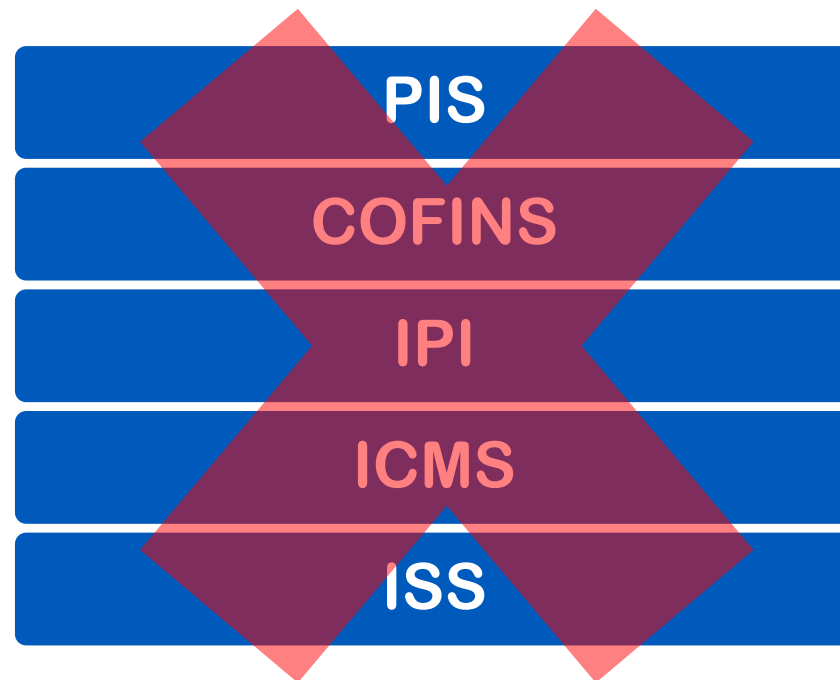


- ✓ Estados
- ✓ Distrito Federal
- ✓ Municípios



Ano de 2033

Vigência total do novo Sistema Tributário Nacional



Imposto sobre Bens e Serviços



Contribuição sobre Bens e Serviços



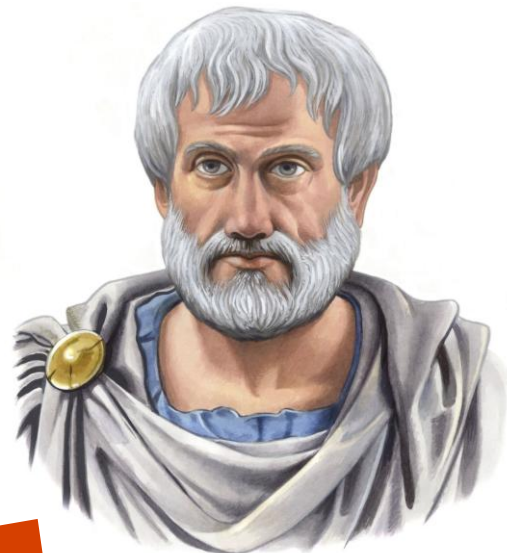
Imposto Seletivo





**#SELIGA**

Se o BEM de algo é a sua FINALIDADE, então qual a FINALIDADE do TRIBUTO?



A FINALIDADE de algo é a sua ESSÊNCIA



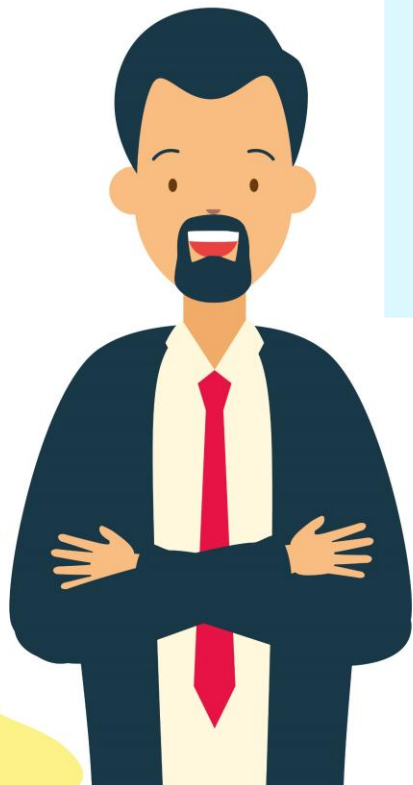
Abastecer os cofres públicos

Qual é a ESSÊNCIA do TRIBUTO?

Interferência na economia



**Podemos reiniciar esse ponto afirmando que a classificação dos tributos levando em consideração a sua FINALIDADE é ineficaz**



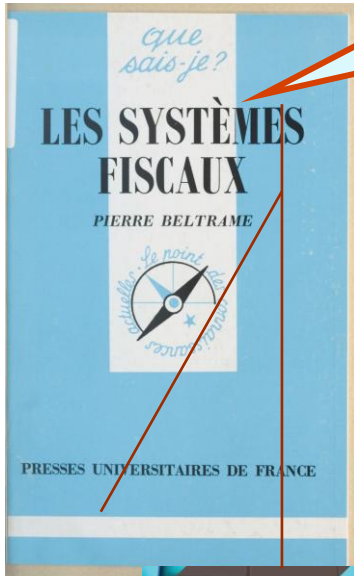
**É preciso verificar o EFEITO EXTRAFISCAL da norma**



**O estudo deve ser feito sobre a RAZÃO da NORMA e não sobre a RAZÃO do TRIBUTO**

## A extrafiscalidade pode afastar a repulsa do contribuinte em relação aos tributos

Segundo o Supremo Tribunal Federal a majoração do imposto de importação alcança os produtos que já se encontram no País, porém ainda não desembaraçados, pois conforme o regulamento aduaneiro o fato gerador do tributo somente se concretiza quando do registro da declaração de importação (art. 23 do DL 37/66).



Qual era o objetivo da majoração?





# Obrigado